



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.651, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.526, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, QUE “INSTITUI O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO”, PARA REESTRUTURAR O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AMPLIA VAGA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E REVOGA A LEI Nº 1.499, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.526 de 19 de agosto de 2022 e anexo I, no que tange a habilitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 510, de 6 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º [...]

§ 1º A nomeação ao cargo em comissão será feita por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO I
CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

Forma de provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal

Vencimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso Superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

Atribuições Específicas: Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento dessa lei e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação, as atribuições são aquelas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º dessa lei.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023.

ESPECIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista de Transporte Escolar.

VIGÊNCIA: 20/03/2023 a 19/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e GEDESON GOMES DO CARMO CNPJ/MF sob o nº 22.977.690/0001-76, CONTRATA

LEI Nº. 1.646, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.480.685,62 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTOS:

3.1.90.04.00.00.02.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 258.685,62

3.1.90.11.00.00.02.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 950.000,00

3.1.90.13.00.00.02.0540 Obrigações Patronais R\$ 272.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.480.685,62

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.540	R\$ 1.480.685,62	0,00	R\$ 1.480.685,62	0,00	R\$ 1.480.685,62

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.651, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.526, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, QUE "INSTITUI O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO", PARA REESTRUTURAR O ÓRGÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AMPLIA VAGA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR JURÍDICO E REVOGA A LEI Nº 1.499, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.526 de 19 de agosto de 2022 e anexo I, no que tange a habilitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 510, de 6 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º [...]

§ 1º A nomeação ao cargo em comissão será feita por livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo recair em advogado de reputação ili-

bada, notórios conhecimentos jurídicos e prática forense, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

Forma de provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal

Vencimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso Superior completo em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

Área de Atuação: Procuradoria Geral do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

Atribuições Específicas: Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento dessa lei e das inerentes à sua formação profissional e área de atuação, as atribuições são aquelas previstas no parágrafo 2º do artigo 3º dessa lei.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 3 – Departamento de Manutenção de Veículos;

Centro de Custo: 5225 – Seguro Automotivo Obras e Serviços Urbanos;

Despesa: 192 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito;

Centro de Custo: 2114 – Seguro Automotivo Gabinete;

Despesa: 9 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61255 – Seguro Automotivo Saúde;

Despesa: 234 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Despesa: 348 - Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação;

Despesa: 288 - Gerenciamento do Hospital Municipal;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

VIGÊNCIA: De 12 meses, ou seja, de 06/03/2023 a 05/03/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 013/2023, Processo de Compra nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38/ CONTRATADA.

LEI Nº. 1.653, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.814,54 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

3.3.90.48.00.00.2.060.02.0661 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0661 Material de Consumo R\$ 4.814,54

Total suplementação R\$ 34.814,54

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.